



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000  
Fone (66) 3566-8900 site: [www.juina.mt.leg.br](http://www.juina.mt.leg.br)

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORCAMENTO

#### PARECER N.º 26/CFO/2022

##### **Projeto de Lei Complementar n.º 10/2022**

Autor: Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre a criação de vaga, alteração de vencimentos, denominação do cargo de Procurador Municipal com alteração de Anexos e de Tabelas, na Lei Complementar Municipal n.º 1016/2008, que estabeleceu a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, dos servidores da Prefeitura Municipal de Juína-MT e dá outras providências.

#### **Relatório I**

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador, Almir de Oliveira Batista, designou, eu, vereador Sandro Cândido Silva para relatoria do Projeto de Lei Complementar nº 10/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal.

#### **Relatório II:**

A matéria protocolada nesta Casa de Leis em 26 de maio de 2022 e lida na sessão plenária do dia 30 de maio, encontra-se em conformidade com dispositivos regimentais que disciplina sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria para análise e parecer sobre sua legalidade e viabilidade financeira, nos termos do artigo 51, II do Regimento Interno.

O projeto em **REGIME ORDINARIO** submetido à análise a relatoria, com respaldo do parecer técnico jurídico conclui que a matéria inexistindo óbice para sua regular tramitação esta apta à aprovação.

Dante do Exposto, a matéria amparada na legalidade, em conformidade com as normas constitucionais, jurídicas e técnicas Legislativas, **voto pelo parecer favorável** e pela submissão ao Plenário para apreciação e votação.

Este é o relatório.

Sala das sessões, 06 de junho de 2022.

  
SANDRO CÂNDIDO SILVA

Relator



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000  
Fone (66) 3566-8900 site: [www.juina.mt.leg.br](http://www.juina.mt.leg.br)

### PARECER n.º 26/CFO/2022 ao Projeto de Lei Complementar n.º 10/2022.

A Comissão, em reunião, acompanha o voto favorável do relator do projeto, opinando unicamente pela constitucionalidade, e, no mérito, pela aprovação da tramitação do proposto, apresentando **PARECER FAVORAVEL**, ficando assim, melhor decisão do Douto Plenário da Casa.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2022.

  
ALMIR DE OLIVEIRA BATISTA  
Presidente

  
LUIZA MONTEIRO BÔER  
Vereadora membra